



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI N° 0015305291

Joinville, 16 de dezembro de 2022

Processo: **IAB Administradora de Bens Ltda**

Protocolo: **51474/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Itajubá, nº 768, Bom Retiro

Interessado: IAB Administradora de Bens Ltda

Ability Engenharia Ambiental

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0011109382/2021 de 19 de novembro de 2021, Ofício SEI nº 0012629535/2022 de 19 de abril de 2022, Ofício SEI nº 0013114533/2022 de 02 de junho de 2022, Ofício SEI nº 0013454977/2022 de 04 de julho de 2022, Ofício SEI nº 0014306628/2022 de 15 de setembro de 2022 e Ofício SEI nº 0014774720/2022 de 27 de outubro de 2022. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 27 de maio de 2022, 21 de junho de 2022, 26 de agosto de 2022, 29 de agosto de 2022, 16 de novembro de 2022 e 12 de dezembro de 2022 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0014219919/2022 em 08 de setembro de 2022, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 13 de dezembro de 2022.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 26 de setembro de 2022, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 13 de outubro de 2022, às 19h00, nas instalações do Centro Empresarial Parque das Nascentes - Cepan, localizado na Rua Itajubá, nº 768, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC.

Não houveram questionamentos na referida audiência.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Drenagem, respondido pelo Memorando SEI nº 0015273772/2022 de 13 de dezembro de 2022.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Itajubá;

Recomenda:

**1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.**

**2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;

2.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao Detrans, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.3 Elaboração de projeto executivo de drenagem. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Unidade de Drenagem da SEINFRA em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

2.4 Elaboração de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Itajubá, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Unidade de Mobilidade em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

2.5 Execução das obras de drenagem, conforme item 2.3, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

2.6 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Itajubá, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

2.7 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 2.4, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

**3. Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.**

**4. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor;**

Os aspectos ambientais, relacionados aos empreendimentos, são analisados pelo órgão ambiental da Prefeitura, bem como a definição de medidas mitigadoras e compensatórias e a sua fiscalização.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a)**, em 16/12/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015305291** e o código CRC **681D65C0**.

---

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.239798-4

0015305291v36